

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 146/2012

Defere o pedido de alteração do fundamento legal de aposentadoria do Juiz João de Freitas Ferreira.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva; do Excelentíssimo Juiz Convocado Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 193/2012 e as informações constantes nos autos do processo **TRT nº MA-668/2008**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de alteração do fundamento legal de aposentadoria do Juiz **JOÃO DE FREITAS FERREIRA**, a fim de que os seus proventos sejam calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 6º-A da Emenda 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/2012, sendo-lhe assegurada a paridade prevista no art. 7º da EC nº 41/2003, por força da redação do parágrafo único do art. 1º da EC nº 70/2012, com efeitos retroativos a contar de 29.03.2012, nos termos do art. 2º, da EC nº 70/2012, observando-se ainda que, quanto aos eventuais efeitos financeiros decorrentes da paridade concedida pela Resolução Administrativa nº 205/10, aplica-se a Súmula nº 34 da AGU, ficando dispensado o magistrado de restituir os valores recebidos de boa-fé, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da administração.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.

Original assinado

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região